



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0081812.2017

O **MUNICÍPIO DE URUOCA**, por intermédio da Comissão de Licitação nomeados pelas Portarias 141/2017 e 041/2018, que ora integra os autos, toma público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos a Comissão receberá dos participantes, simultaneamente, os envelopes contendo os Documentos de "Habilitação" e "Proposta de Preços", na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca- CE, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123/06 e Leis Especiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012182.07-2017

MODALIDADE: Tomada de Preços.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por Preço Global.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria Municipal da Gestão Pública, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 16 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO: 09H00MIN - horário local

LOCAL: Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca/CE

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizados será observado o horário local.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A: Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;



ANEXO IV - Modelo de Declarações

1.0- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, OFICINAS, PALESTRAS E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE**, conforme o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2- - O valor estimado global da presente licitação é de **R\$: 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)**.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos documentos de



habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93);

2.2.2 - CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Uruoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca/CE.

2.2.3 - Prestar garantia de participação nos termos do item 4.2.5.3.

3.0- DOS ENVELOPES:

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0081812.2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0081812.2017

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.3" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);





b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS) ou estadual.

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da licitante.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certificado de Registro de Habilitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

4.2.4.2- Declaração de dispor de instalações e aparelhagem adequada para a execução dos serviços, e apresentação de uma listagem básica de tais recursos.

4.2.4.3 - Apresentação de no mínimo um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em trabalho similar ao objeto licitado, acompanhado de instrumento contratual pertinente ao atestado. (Com firma reconhecida)

4.2.4.4 Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei, acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz, e/ou telefone) ATUALIZADA devidamente autenticado em nome da empresa. A ausência das fotos e do comprovante tornará a licitante inabilitada.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a





boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP;

4.2.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.5.3 - **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**: a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 30 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL.

4.2.5.3.1 - Modalidades de Garantia:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Uruoca-CE
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 0081812.2017
3. VALOR: R\$: **6.260,00** (seis mil duzentos e sessenta reais)
4. PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.3.2. - A devolução da garantia das licitantes inabilitadas, será feita após concluída a fase de habilitação; para as demais licitantes, a devolução será feita após a conclusão da fase de julgamento, inclusive esgotados os prazos recursais;

4.2.5.3.3 - Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber do Setor de Tesouraria do município de Uruoca o recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. Referido recibo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;





4.3- Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.4- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo - Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

5.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos e mão-de-obra, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Data, assinatura e identificação da licitante/representante legal.

5.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. A licitante poderá apresentar proposta referente apenas ao item de sua conveniência.

5.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

5.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.8. Não serão admitidos preços ofertados a níveis simbólicos, irrisórios ou iguais ao valor zero.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.





5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1o do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.





6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;





7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO:

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação





estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS:

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 31 de dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal da Gestão Pública, do Município de Uruoca-CE

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal da Gestão Pública, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria Municipal da Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A) Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

B) Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:





- C) Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;
- D) Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com público alvo atendido.
- E) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE
- F) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- G) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- H) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Coordenação.
- I) Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- J) Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;
- L) Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- M) Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- N) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Uruoca, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e verificação da execução dos serviços.



14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de relatórios;

14.3- Após o serviço efetuado e aprovado pela prefeitura Municipal de Uruoca-CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uruoca.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS:

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte classificação orçamentária:

0601.04.121.0008.2.006-Manut. Secret. Municipal Gestão Publica

0901.10.122.008.2.036-Manut. da Secretaria da Saude

0801.12.122.0008.2.010-Manut. Secretaria Municipal da Educação

0808.12.361.0040.2.030- FUNDEB-Ensino Fundamental- 40%

0808.12.365.0039.2.032- FUNDEB-Educação Infantil- 40%

1005.08.244.0047.2.050- Programa Acessuas

1005.08.244.0019.2.048- Gestão da Política de Assistencia Social

1005.08.243.0019.2.047- Programa Criança feliz

1005.08.244.0047.2.049- Serviço Convivência e Fort. Vínculos, PCD

1005.08.244.0047.2.051-Manutenção do IGD PBF

3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



19.6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.7- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.8- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal/ Comissão de Licitação.

19.9- Os recursos serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0 – DA IMPUGNAÇÃO

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666 de 1993 devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição e serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, na rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca/CE e encaminhados à Comissão de Licitação

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura, deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, durante o período das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

21.4 -A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

21.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO:

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 27 de fevereiro de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

Monica Matos de Oliveira
MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

ANTONIO GEAN PIRES CAMILO
MEMBRO/APOIO



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, OFICINAS, PALESTRAS E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, conforme o Termo de Referencia - Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1- UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria Municipal da Gestão Publica, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento conforme necessidade informada pela unidade descrita deste termo.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

2.2. Responsável pela coleta de preços: Clovis Cunha Lima Filho (Diretor na Diretoria de Compras Publicas - Portaria 109/2017).

3- JUSTIFICATIVA:

A Contratação dos serviços é motivada pela necessidade para realização de treinamentos, oficinas, palestras, cursos de qualificação profissional para capacitação de pessoal técnico administrativo para aperfeiçoar e desenvolver competências e habilidades necessárias para o exercício do trabalho junto ao setor publico.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR LOTE:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CARGA/ HORARI A	QUANT. TURMAS	VALOR ESTIMADO UNIT DA HORA (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL DE HORA (R\$)
------	----------------------------	-------	-----------------------	------------------	--	---





01	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional em ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 servidores do município de Uruoca-/CE	HORA/AUL A	30H/A	03	200,00	18.000,00
02	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM DEPARTAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AUL A	20H/A	03	225,00	13.500,00
03	Serviços técnicos especializados para realização de treinamentos e curso de qualificação profissional EM DEVERES, PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR PÚBLICO para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE	HORA/AUL A	20H/A	03	225,00	13.500,00
04	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AUL A	10H/A	03	350,00	10.500,00
05	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação	HORA/AUL A	20H/A	03	225,00	13.500,00



	profissional EM PRIMEIROS SOCORROS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE					
06	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos e motoristas do município de Uruoca-CE.	HORA/AUL A	10H/A	03	350,00	10.500,00
07	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM PADRÃO DE SEGURANÇA PARA VIAGENS COM PASSAGEIROS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos e motoristas do município de Uruoca-CE	HORA/AUL A	20H/A	03	225,00	13.500,00
08	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos da secretaria municipal da gestão pública de Uruoca-CE.	HORA/AUL A	20H/A	03	225,00	13.500,00
09	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM RELAÇÕES HUMANAS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AUL A	20H/A	03	225,00	13.500,00





10	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	40H/A	03	175,00	21.000,00
11	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM REDAÇÃO OFICIAL para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	10H/A	03	350,00	10.500,00
12	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	20H/A	03	225,00	13.500,00
13	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM INFORMÁTICA BÁSICA para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	40H/A	03	175,00	21.000,00



14	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE	HORA/AULA	20H/A	03	225,00	13.500,00
15	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM PREVENÇÃO E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	30H/A	03	200,00	18.000,00
16	Serviços técnicos profissionais especializados para realização de treinamento e curso de qualificação profissional EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 150 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE	HORA/AULA	20H/A	03	225,00	13.500,00
17	Treinamento e curso de qualificação profissional EM PRIMEIROS SOCORROS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 30 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE	HORA/AULA	20H/A	02	225,00	9.000,00
18	Treinamento e curso de qualificação profissional EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 30 técnicos administrativos do município de	HORA/AULA	10H/A	01	350,00	3.500,00



	Uruoca-CE					
19	Treinamento e curso de qualificação profissional EM PADRÃO DE SEGURANÇA PARA VIAGENS COM PASSAGEIROS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 30 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE	HORA/AULA	20H/A	01	225,00	4.500,00
20	Treinamento e curso de qualificação profissional EM ATENDENTE DE FARMÁCIA para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 30 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	20H/A	01	225,00	4.500,00
21	Treinamento e curso de qualificação profissional EM ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 30 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	20H/A	01	225,00	4.500,00
22	Treinamento e curso de qualificação profissional EM ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 30 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	30H/A	02	200,00	12.000,00
23	Treinamento e curso de qualificação profissional EM ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 30 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AULA	10H/A	02	350,00	7.000,00
24	Serviço de treinamento de pessoal NO CURSO DE BOAS PRÁTICAS	HORA/AULA	20H/A	02	250,00	10.000,00



	NOS PROCESSOS DE MANIPULAÇÃO E PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 40 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	A				
25	Serviço de treinamento de pessoal NO CURSO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR , para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 30 motoristas do município de Uruoca-CE.	HORA/AUL A	50H/A	02	160,00	16.000,00
26	Serviço de treinamento de pessoal NO CURSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E CARREIRAS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 10 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE	HORA/AUL A	20H/A	01	250,00	5.000,00
27	Serviço de treinamento de pessoal NO CURSO DE GESTÃO DE EVENTOS COMO ENCONTROS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, FÓRUNS, CONFERÊNCIAS, JORNADAS E SEMANAS TEMÁTICAS para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 10 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE.	HORA/AUL A	20H/A	01	575,00	11.500,00
28	Serviço de treinamento de pessoal NO CURSO DE CONTROLE SOCIAL PARA CONSELHEIROS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA , para realização de capacitação e aperfeiçoamento de 60 técnicos administrativos do município de Uruoca-CE	HORA/AUL A	20H/A	03	250,00	15.000,00
29	Oficina de DESINFETANTE , para 30 pessoas.	HORA/AUL A	10H	01	400,00	4.000,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



30	Oficina de BISCUIT , para 30 pessoas.	HORA/AULA	20H	01	300,00	6.000,00
31	Oficina de SABÃO , para 30 pessoas.	HORA/AULA	10H	01	400,00	4.000,00
32	Oficina de SABONETES CASEIROS , para 30 pessoas.	HORA/AULA	10H	01	400,00	4.000,00
33	Oficina de SALGADOS , para 30 pessoas.	HORA/AULA	40H	01	200,00	8.000,00
34	Oficina de PÃES , para 30 pessoas.	HORA/AULA	20H	01	300,00	6.000,00
35	Oficina de TAPIOCA ARTESANAL , para 30 pessoas.	HORA/AULA	20H	01	300,00	6.000,000
36	Oficina de BONECA DE PANO , para 30 pessoas.	HORA/AULA	20H	01	300,00	6.000,00
37	Oficina de CONTAÇÃO DE HISTÓRIA , para 30 pessoas.	HORA/AULA	10H	01	400,00	4.000,00
38	Oficina de PINTURA EM TELA , para 30 pessoas.	HORA/AULA	20H	01	300,00	6.000,00
39	Manutenção de AR CONDICIONADO , para 20 pessoas.	HORA/AULA	60H	01	183,33	11.000,00
40	Curso PEDREIRO , para 20 pessoas.	HORA/AULA	60H	02	183,33	22.000,00
41	CORTE E COSTURA para 20 pessoas.	HORA/AULA	60H	01	183,33	11.000,00
42	Capacitação para CONSELHEIROS CMAS E CMDCA , visando o aperfeiçoamento de 20 técnicos administrativos.	HORA/AULA	20H	01	250,00	5.000,00
43	SEXUALIDADE , com público para 100 pessoas.	HORA/AULA	1H	01	1.500,00	1.500,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



44	VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AFINS , com público para 100 pessoas.	HORA/AULA	1H	01	1.500,00	1.500,00
45	DIREITO E DEVERES (EVA) , com público para 100 pessoas.	HORA/AULA	1H	01	1.500,00	1.500,00
46	EXERCENDO CIDADANIA, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO , com público para 100 pessoas.	HORA/AULA	1H	01	1.500,00	1.500,00
47	PLANEJAMENTO FAMILIAR , com público para 100 pessoas.	HORA/AULA	1H	01	1.500,00	1.500,00
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PERÍODO/MES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)	
48	Serviços técnicos especializados para implantação e execução da avaliação de desempenho DOS FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do município de Uruoca-CE	SERVIÇO	12	6.000,00	72.000,00	
49	Serviço especializado na elaboração e acompanhamento de avaliações constantes de desempenho de ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino de Uruoca.	SERVIÇO	02	6.000,00	12.000,00	
50	Serviço especializado na elaboração e acompanhamento de avaliações constantes de desempenho de ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL da rede municipal de ensino de Uruoca.	SERVIÇO	02	6.000,00	12.000,00	
51	Serviço especializado na elaboração e acompanhamento de avaliações constantes de desempenho DOS	SERVIÇO	01	7.000,00	7.000,00	



	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino de Uruoca.				
52	Serviço especializado na elaboração e acompanhamento de avaliações constantes de desempenho DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL da rede municipal de ensino de Uruoca-CE.	SERVIÇO	01	7.000,00	7.000,00
53	Serviço especializado de ACOMPANHAMENTO AOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS para o desenvolvimento das competências socioemocionais, da inclusão de pessoas com deficiência, da formação continuada à distância e da logística sustentável.	SERVIÇO	12	6.000,00	72.000,00

5-DAS OFICINAS E CAPACITAÇÕES:

5.1- Planejamento das atividades (definição de número de horas/ aula, metodologia didático pedagógica), produção de material didático (apresentação aulas e modelo de apostila), atividade de campo como forma de capacitação em serviço ou atividade prática do curso. Público alvo: gestores públicos dos municípios contemplados e lideranças comunitárias envolvidas.

6 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1- O prazo da vigência do contrato será durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

7.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS- Os serviços licitatórios/contratados se darão mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao contratado, que poderão englobar integralmente os



quantitativos do objeto contrato ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

7.1.1- A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via email seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar devidamente os SERVIÇOS, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

7.1.3- O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas nos anexos do Edital quanto aos serviços executados.

8- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.2.1- Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.2- Os serviços licitados deverão ser executados no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIA DO CONTRATO:

9.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado pela secretaria de origem.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal inerentes as Secretarias Contratantes interessadas, nas seguintes rubricas orçamentárias:

0601.04.121.0008.2.006-Manut. Secret. Municipal Gestão Publica

0901.10.122.008.2.036-Manut. da Secretaria da Saude

0801.12.122.0008.2.010-Manut. Secretaria Municipal da Educação

0808.12.361.0040.2.030- FUNDEB-Ensino Fundamental- 40%



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



0808.12.365.0039.2.032- FUNDEB-Educação Infantil- 40%

1005.08.244.0047.2.050- Programa Acessuas

1005.08.244.0019.2.048- Gestão da Política de Assistência Social

1005.08.243.0019.2.047- Programa Criança feliz

1005.08.244.0047.2.049- Serviço Convivência e Fort. Vínculos, PCD

1005.08.244.0047.2.051-Manutenção do IGD PBF

3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Secretaria requisitante, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas observadas as condições da proposta.

11.1.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem observadas às disposições editalícias através de crédito na Conta Bancária do prestador.

12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº 8.666/93.

13 - A CONTRATADA obriga-se:

A) Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

B) Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:

(Handwritten signature and initials)



- C) Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;
- D) Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com público alvo atendido.
- E) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE
- F) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- G) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- H) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Coordenação.
- I) Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- J) Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;
- L) Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- M) Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- N) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.

14- O CONTRATANTE obriga-se:

- 14.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 1.4.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



1.4.4. Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento na modalidade Tomada de Preços.

Uruoca-CE, 27 de fevereiro de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

PRESIDENTE/PREGOEIRA

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

ORDENADORA DO FUNDO GERAL

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

ORDENADOR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

JOÃO CARLOS SOUZA OLIVEIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA

ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por;

Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 0081812.2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, OFICINAS, PALESTRAS E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE**, conforme o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CARGA/ HORARI A	QUANT. TURMAS	VALOR UNIT DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL DE HORA (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$: _____ (_____)						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PERIOD O/MES	VALOR UNITARI O (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$: _____ (_____)					

Valor global da proposta por extenso: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



A proposta terá validade por ____ (____) dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **XXXXXXXX**, COM A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: XXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXX

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 139 – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXX através da Secretaria de _____, representada por seu Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____ inscrito(a) no CPF n°. denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o n° _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º **0081812.2017**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, OFICINAS, PALESTRAS E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TECNICA PROFISSIONAL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas no Edital da Tomada de Preços n° **0081812.2017** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 - PREÇO: O preço Global contratado é de R\$: _____ (_____) observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE (***)**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$:					

2.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Secretaria, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas



pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, CND e CRF do FGTS do contratado, todas atualizadas.

2.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem observadas às disposições editalícias através de crédito na Conta Bancária do prestador

2.2.2 - O Contratado deverá emitir Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Uruoca/Secretaria Municipal de _____, com endereço na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. _____ ou em nome de fundos específicos.

2.3 - REAJUSTE. Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 admitindo-se porém, a prorrogação se em conformidade com os termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, se os preços contratados continuarem se mostrando mais vantajosos à administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica:

Dotação orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se:

A) Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

B) Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:

C) Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;



- D) Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com público alvo atendido.
- E) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE
- F) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- G) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- H) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Coordenação.
- I) Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- J) Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;
- L) Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- M) Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- N) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.

5.3 - O CONTRATANTE obriga-se:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:



6.1- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57 53 e 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

6.2- O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES:

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uruoca-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Uruoca-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais;

7.1.1- Multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrário quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance,
- d) fraudar na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo

7.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no Caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

7.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

7.2- Na hipótese de ato ilícito outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

7.2.1- Advertência;

7.2.2- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM



7.3.1- Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n. 8.665/93 alterada e consolidada

9.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração

9.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração

9.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



9.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9- O local para execução dos serviços, será no local definido pela contratante.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1- Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo da Tomada de Preços nº. 081812.2017 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

12.1- Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente a Tomada de Preços nº. 0081812.2017, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES
(Juntar com os documentos apresentados pra habilitação)

(Todas as declarações deverão estar em papel timbrado do licitante)

MODELO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



MODELO II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Tomada de Preços nº. _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, OFICINAS, PALESTRAS E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE**. E que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



MODELO III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

DECLARA,

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



MODELO IV- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório nº _____, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



MODELO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

89

89